

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.515, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o inciso X e altera o inciso XV do artigo 1º do Decreto nº 3.485, de 25 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso X, do artigo 1º do Decreto nº 3.485, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica alterado o inciso XV, do artigo 1º do Decreto nº 3.485, de 25 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....
XV- 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 26 de abril de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro